



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR  
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM  
FORNECIMENTO DE APARELHOS EM  
COMODATO PARA A COMPANHIA MUNICIPAL  
DE URBANISMO – COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo, RS, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Joel Antônio da Silva Gross e, por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Maria Cristina Barreto Orengo, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Contrato Administrativo, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), regido pelos Decretos Municipais nºs: 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Leis Federais nºs: 8.666/93, 10.520/02 e 13.303/2017 e Lei Complementar nº 123/2006.

**1 LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia **08 de junho 2017, com início às 14h00min**, horário de Brasília, DF.
- 1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 13h55min** do mesmo dia.
- 1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 OBJETO**

Contrato administrativo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO PARA A COMUR**, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 3617/2017).

**2.1 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2** Anexo II – Modelo de Declaração;
- 2.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração (inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93);
- 2.1.4** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 2.1.5** Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato;
- 2.1.6** Anexo VI – Modelo de Cadastro de Fornecedor.

**3 PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3** **Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/2006** e que atendam ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.4** Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do item 3.3, bem como que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou, em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.5** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou, que por esta, tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Pátria Nova, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).



**3.7** O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

- a) O contrato a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;
- b) O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente, em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e, considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme artigo 2º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;
- c) O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato em favor de terceiros, conforme faculta o artigo 286, do Código Civil.

**3.8** Conforme disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/2017, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

- 3.8.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 3.8.2** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.8.3** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.8.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.8.9** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total e, demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**5.6** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



## **6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1** O Pregoeiro (a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **lances para cada um dos itens que compõem o lote único da presente licitação**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, alterando o valor de um ou mais itens de forma a diminuir o preço global do lote objeto do certame, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** A etapa de lances, da sessão pública, será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** Após comunicado do Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** **O critério de julgamento será o menor preço pelo lote objeto da licitação.**

**8.2** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

**8.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9 HABILITAÇÃO**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**9.1.2** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.1.3** Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **9.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

### **9.1.5 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou, outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

#### **9.1.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.764/91;

**9.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis à sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

**9.3** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

**9.4** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

**9.5** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 ou, a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

#### **10 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar, **considerando o valor global da proposta**, deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;

**10.2** Os documentos de habilitação deverão ser entregues somente através do sistema eletrônico específico para isso, no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

#### **11 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

**11.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2017, em seu artigo 59, §1º, os recursos serão apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e, contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V, do *caput*, do artigo 51, da referida Lei.

**12.2** Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 12.1.

**12.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

#### **13 DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro(a) no final da sessão e, registrada em ata, após recebimento da documentação mencionada, na habilitação e na proposta.



#### **14 DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

#### **15 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, com duração de 01 (um) ano, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

**15.2** No caso dos documentos apresentados, para fins de contratação na presente Licitação, que possuam como objeto a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estarem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

**15.3** Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, a mesma, às sanções previstas no presente edital.

#### **16 DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**16.2** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e, o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**16.3** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**17.2** Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato.

#### **18 OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**18.1** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

#### **19 PENALIDADES**

**19.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu artigo 75, § 2º, incisos I e II.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual e, a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**19.4** Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de entrega, estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou cancelado o Registro de Preços e, aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**19.5** A penalidade pecuniária, prevista nesta cláusula, será calculada sobre o valor contratado e, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou, será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**19.6** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no artigo 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16.

**19.7** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**19.8** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.



## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultado ao Pregoeiro(a) Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado, em sua versão mais recente, no que couber.

**20.3** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

**20.4** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou, do telefone (51) 3594-5429 ou, do Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Pátria Nova, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h15min, de segunda a sexta-feira.

**20.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2017.

Joel Antônio da Silva Gross  
Diretor Geral

Maria Cristina Barreto Orengo  
Diretora Administrativa e Financeira

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fábio Tomasiak  
Advogado – OAB/RS 50.755



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL,  
COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM  
COMODATO PARA A COMPANHIA MUNICIPAL  
DE URBANISMO – COMUR.**

**I DO OBJETO**

1.1 Contrato administrativo, por período de 01 (um) ano, visando prestação de serviços diversos de telefonia móvel para atender a demanda da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.

**1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de acessos de voz, tráfego de dados compatíveis com tecnologia 3G e 4G e serviços de mensagem, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo a cessão de aparelhos telefônicos com linha habilitada, em regime de comodato, conforme quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

**1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.3.1 Dos Serviços**

**1.3.2 Lote Único**

Item	Quant.	Unid.	Especificações do Objeto:
1	12	Mensalidades	Assinatura básica mensal (32 acessos mensais)
2	12	Mensalidades - valores para consumo estimado. Será pago conforme o uso medido	9.600 minutos mensais distribuídos nos itens abaixo, compartilhado entre os 32 acessos:
			<b>3.500</b> minutos - VC1- M/M – INTRARREDE
			<b>5.000</b> minutos - VC1- M/M - OUTRAS OPERADORAS
			<b>400</b> minutos - VC1- M/F - TODAS OPERADORAS
			<b>50</b> minutos - VC2 - M/M - INTRARREDE
			<b>100</b> minutos - VC2 - M/M - OUTRAS OPERADORAS
			<b>50</b> minutos - VC2 - M/F - TODAS OPERADORAS
			<b>50</b> minutos - VC3 - M/M - INTRARREDE
			<b>400</b> minutos - VC3 - M/M - OUTRAS OPERADORAS
			<b>50</b> minutos - VC3 - M/F - TODAS OPERADORAS
<b>250</b> unidades - SMS - TODAS OPERADORAS			
3	12	Mensalidades	VC1- M/M (minutos) "intragrupo" - Plano de ligações Gratuitas Intragrupo - Mensalidade por acesso (32 acessos mensais)
4	12	Mensalidades	Mensalidade - Sistema de Gerenciamento total das ligações (32 acessos mensais) GESTOR ONLINE
5	12	Mensalidades	Mensalidade de pacote de dados de 2gb (mínimo), para 8 linhas.

**1.3.3 Dos Aparelhos em Comodato**

**1.3.3.1 Item 01 - 04 APARELHOS - que possuam, no mínimo, as seguintes características:**

- Sistema Operacional: Android
- Processador: Octa Core de 1,6 GHz
- Armazenamento Interno: 32 GB
- Memória RAM: 3,0 GB
- Display: 5.5 Polegadas c/ resolução 1080x1920



- Câmera traseira: 13 Megapixels
- Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, NFC
- Bateria: 3.300 Mah
- Dados: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE
- Portas e conexões: Dual Sim

**1.3.3.2 Item 02 - 04 APARELHOS - que possuam, no mínimo, as seguintes características:**

- Sistema Operacional: Android
- Processador: Quad Core de 1,2 GHz
- Armazenamento Interno: 16 GB
- Memória RAM: 1,5 GB
- Display: 5.0 Polegadas c/ resolução 720x1080
- Câmera traseira: 13 Megapixels
- Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, NFC
- Bateria: 2.600 Mah
- Dados: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE
- Portas e conexões: Dual Sim

**1.3.3.3 Item 03 - 24 APARELHOS - que possuam, no mínimo, as seguintes características:**

- Sistema operacional - Proprietário
- Processador - 650 MHz
- Armazenamento - 128 MB
- Memória - 64 MB
- Tela - 2.4 polegadas, 240x320 pixels
- Câmera - VGA
- Portas e Conexões - Dual Sim

**II DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

**2 Detalhamento do Preço**

**2.1 Lote Único**

Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário Médio	Valor Mensal Médio	Valor Anual Médio
12	Mensalidades	Assinatura básica mensal (32 acessos mensais)	R\$ 9,50	R\$ 304,00	R\$ 3.648,00
12	Mensalidades - valores para consumo estimado. Será pago conforme o uso medido	9.600 minutos mensais distribuídos nos itens abaixo, compartilhado entre os 32 acessos:			
		3.500 minutos - VC1- M/M - INTRARREDE	R\$ 0,29	R\$ 997,50	R\$ 11.970,00
		5.000 minutos - VC1- M/M - OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,29	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
		400 minutos - VC1- M/F - TODAS OPERADORAS	R\$ 0,29	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
		50 minutos - VC2 - M/M - INTRARREDE	R\$ 0,33	R\$ 16,25	R\$ 195,00
		100 minutos - VC2 - M/M - OUTRAS OPERADORAS	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
		50 minutos - VC2 - M/F - TODAS OPERADORAS	R\$ 0,65	R\$ 32,50	R\$ 390,00
		50 minutos - VC3 - M/M - INTRARREDE	R\$ 0,33	R\$ 16,25	R\$ 195,00
		400 minutos - VC3 - M/M - OUTRAS OPERADORAS	R\$ 1,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



		50 minutos - VC3 - M/F - TODAS OPERADORAS	R\$ 0,65	R\$ 32,50	R\$ 390,00
		250 unidades - SMS - TODAS OPERADORAS	R\$ 0,35	R\$ 86,25	R\$ 1.035,00
12	Mensalidades	VC1- M/M (minutos) "intragrupo" - Plano de ligações Gratuitas Intragrupo - Mensalidade por acesso (32 acessos mensais)	R\$ 7,00	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
12	Mensalidades	Mensalidade - Sistema de Gerenciamento total das ligações (32 acessos mensais) GESTOR ONLINE	R\$ 4,50	R\$ 143,84	R\$ 1.726,08
12	Mensalidades	Mensalidade de pacote de dados de 2gb (mínimo), para 8 linhas.	R\$ 64,90	R\$ 519,20	R\$ 6.230,40
		Valor Total	Valor Total		R\$ 52.935,48

### III DO PRAZO DO CONTRATO

3 O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**.

### IV LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo para substituição dos aparelhos, linhas atuais e prestação do serviço é de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. Demais equipamentos, aparelhos e sistemas necessários podem ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato supracitado.

4.2 Os serviços serão prestados na Região Metropolitana, principalmente, em Novo Hamburgo e, deverão possibilitar cobertura em roaming nacional e internacional, admitindo interconexão.

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2017.

**Joel Antônio da Silva Gross**  
Diretor Geral

**Maria Cristina Barreto Orengo**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Fábio Tomasiak**  
OAB/RS 50.755



**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA  
LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999 (inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_ e Telefone e/ou Fax nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os  
poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo ou Documento Equivalente.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo  
Nº \_\_\_\_/2017

Contrato de Prestação de Serviços entre COMPANHIA  
MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, Sr. (a.) \_\_\_\_\_, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

**CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Pátria Nova, Novo Hamburgo, RS, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Maria Cristina Barreto Orenge, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, com base no edital de licitação – Pregão Eletrônico 007/2017 o qual, juntamente com seus anexos, fazem parte integrante do presente instrumento, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

#### I DO OBJETO

**1.1** Contrato administrativo, por período de 01 (um) ano, visando prestação de serviços diversos de telefonia móvel para atender a demanda da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.

#### **1.2** Definição do Objeto

Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de acessos de voz, tráfego de dados compatíveis com tecnologia 3G e 4G e serviços de mensagem, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo a cessão de aparelhos telefônicos com linha habilitada, em regime de comodato, conforme quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

#### **1.3** DETALHAMENTO DO OBJETO

##### **1.3.1** Dos Serviços

##### **1.3.2** Lote Único

Item	Quant.	Unid.	Especificações do Objeto:
1	12	Mensalidades	Assinatura básica mensal (32 acessos mensais)
2	12	Mensalidades - valores para consumo estimado. Será pago conforme o uso medido	9.600 minutos mensais distribuídos nos itens abaixo, compartilhado entre os 32 acessos:
			<b>3.500</b> minutos - VC1- M/M - INTRARREDE
			<b>5.000</b> minutos - VC1- M/M - OUTRAS OPERADORAS
			<b>400</b> minutos - VC1- M/F - TODAS OPERADORAS
			<b>50</b> minutos - VC2 - M/M - INTRARREDE
			<b>100</b> minutos - VC2 - M/M - OUTRAS OPERADORAS
			<b>50</b> minutos - VC2 - M/F - TODAS OPERADORAS
			<b>50</b> minutos - VC3 - M/M - INTRARREDE
<b>400</b> minutos - VC3 - M/M - OUTRAS OPERADORAS			



			<b>50 minutos - VC3 - M/F - TODAS OPERADORAS</b>
			<b>250 unidades - SMS - TODAS OPERADORAS</b>
3	12	Mensalidades	VC1- M/M (minutos) "intragrupo" - Plano de ligações Gratuitas Intragrupo - Mensalidade por acesso (32 acessos mensais)
4	12	Mensalidades	Mensalidade - Sistema de Gerenciamento total das ligações (32 acessos mensais) GESTOR ONLINE
5	12	Mensalidades	Mensalidade de pacote de dados de 2gb (mínimo), para 8 linhas.

### 1.3.3 Dos Aparelhos em Comodato

#### 1.3.3.1 Item 01 - 04 APARELHOS - que possuam, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema Operacional: Android
- Processador: Octa Core de 1,6 GHz
- Armazenamento Interno: 32 GB
- Memória RAM: 3,0 GB
- Display: 5.5 Polegadas c/ resolução 1080x1920
- Câmera traseira: 13 Megapixels
- Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, NFC
- Bateria: 3.300 Mah
- Dados: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE
- Portas e conexões: Dual Sim

#### 1.3.3.2 Item 02 - 04 APARELHOS - que possuam, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema Operacional: Android
- Processador: Quad Core de 1,2 GHz
- Armazenamento Interno: 16 GB
- Memória RAM: 1,5 GB
- Display: 5.0 Polegadas c/ resolução 720x1080
- Câmera traseira: 13 Megapixels
- Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, NFC
- Bateria: 2.600 Mah
- Dados: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE
- Portas e conexões: Dual Sim

#### 1.3.3.3 Item 03 - 24 APARELHOS - que possuam, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema operacional - Proprietário
- Processador - 650 MHz
- Armazenamento - 128 MB
- Memória - 64 MB
- Tela - 2.4 polegadas, 240x320 pixels
- Câmera - VGA
- Portas e Conexões - Dual Sim

## II DO PREÇO DE REFERÊNCIA

### 2 Detalhamento do Preço

#### 2.1 Lote Único

Item	Quant.	Unid.	Especificações do Objeto:	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
1	12	Mensalidades	Assinatura básica mensal (32 acessos mensais)			
2	12	Mensalidades - valores para consumo estimado. Será pago conforme o uso medido	9.600 minutos mensais distribuídos nos itens abaixo, compartilhado entre os 32 acessos:			
			<b>3.500</b> minutos - VC1- M/M - INTRARREDE			
			<b>5.000</b> minutos - VC1- M/M - OUTRAS OPERADORAS			
			<b>400</b> minutos - VC1- M/F - TODAS OPERADORAS			
			<b>50</b> minutos - VC2 - M/M - INTRARREDE			
			<b>100</b> minutos - VC2 - M/M - OUTRAS OPERADORAS			
			<b>50</b> minutos - VC2 - M/F - TODAS OPERADORAS			



			50 minutos - VC3 - M/M - INTRARREDE			
			400 minutos - VC3 - M/M - OUTRAS OPERADORAS			
			50 minutos - VC3 - M/F - TODAS OPERADORAS			
			250 unidades - SMS - TODAS OPERADORAS			
3	12	Mensalidades	VC1- M/M (minutos) "intragrupo" - Plano de ligações Gratuitas Intragrupo - Mensalidade por acesso (32 acessos mensais)			
4	12	Mensalidades	Mensalidade - Sistema de Gerenciamento total das ligações (32 acessos mensais) GESTOR ONLINE			
5	12	Mensalidades	Mensalidade de pacote de dados de 2gb (mínimo), para 8 linhas.			
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$</b>			

## II DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.

2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.

2.3 Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessária a realização de inspeções de ocorrências.

## III DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato, com o servidor designado pela CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar sua execução.

3.2 Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto da contratação.

3.3 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que, parcialmente.

3.4 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, relativamente ao objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

3.7 Fornecer os aparelhos objeto de comodato e portar as linhas da COMUR, prestando serviço básico (voz e dados), em até 20 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.8 Disponibilizar para a COMUR, sem ônus, relatório consolidado de tráfego mensal de dados, relativo às faturas enviadas, detalhado por terminal.

3.9 Entregar o relatório citado no item 3.8, em formato digital, em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento das faturas, detalhando as seguintes informações:

a) número de telefone de origem;

b) número de telefone de destino;

c) cidade/estado de destino;

d) data;

e) horário;

f) duração da chamada;

g) custo da chamada;

h) descrição do tipo de serviço/ligação.

3.10 Garantir a portabilidade numérica e os procedimentos junto à ANATEL, que se fizerem necessários.

3.11 Entregar os aparelhos a serem fornecidos a título de comodato nos locais e prazos indicados pela COMUR.

3.12 Comunicar, por escrito, toda e qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

3.13 Manter central de atendimento via DDG (Discagem Direta Gratuita) para os serviços, por período integral, a qualquer dia ou hora.

3.14 Manter atendimento corporativo personalizado em horário comercial e em dias úteis.

## IV DO PREÇO

4.1 O preço abaixo discriminado obedece à proposta vencedora realizada pela CONTRATANTE e a respectiva aceitação pela CONTRATADA, conforme ata do Pregão Eletrônico 007/2017.



#### 4.2 Detalhamento do Preço:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do Objeto:	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
1	12	Mensalidades	Assinatura básica mensal (32 acessos mensais)			
2	12	Mensalidades - valores para consumo estimado. Será pago conforme o uso medido	9.600 minutos mensais distribuídos nos itens abaixo, compartilhado entre os 32 acessos:			
			3.500 minutos - VC1- M/M - INTRARREDE			
			5.000 minutos - VC1- M/M - OUTRAS OPERADORAS			
			400 minutos - VC1- M/F - TODAS OPERADORAS			
			50 minutos - VC2 - M/M - INTRARREDE			
			100 minutos - VC2 - M/M - OUTRAS OPERADORAS			
			50 minutos - VC2 - M/F - TODAS OPERADORAS			
			50 minutos - VC3 - M/M - INTRARREDE			
			400 minutos - VC3 - M/M - OUTRAS OPERADORAS			
50 minutos - VC3 - M/F - TODAS OPERADORAS						
250 unidades - SMS - TODAS OPERADORAS						
3	12	Mensalidades	VC1- M/M (minutos) "intragrupo" - Plano de ligações Gratuitas Intragrupo - Mensalidade por acesso (32 acessos mensais)			
4	12	Mensalidades	Mensalidade - Sistema de Gerenciamento total das ligações (32 acessos mensais) GESTOR ONLINE			
5	12	Mensalidades	Mensalidade de pacote de dados de 2gb (mínimo), para 8 linhas.			
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$</b>			

#### V DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura.

#### VI LOCAIS DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para substituição dos aparelhos, linhas atuais e prestação do serviço é de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 Os serviços serão prestados na Região Metropolitana, principalmente, em Novo Hamburgo e, deverão possibilitar cobertura em roaming nacional e internacional, admitindo interconexão.

#### VI DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1 O faturamento será mensal, devendo ser emitido documento adequado, no mês subsequente à prestação do serviço, a ser entregue em local indicado pela COMUR.

6.2 A data de vencimento do documento fiscal não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias da data de entrega do citado documento.

7.3 No caso de contestação dos documentos fiscais, a data de vencimento será contada:

a) da data da resposta, no caso de improcedência da contestação;

b) da data da entrega da 2ª (segunda) via para a COMUR, no caso de procedência da contestação.

6.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas por terminal/dispositivo móvel, podendo ser agrupado a critério da COMUR.

6.5 O documento fiscal deverá vir acompanhado do detalhamento do faturamento, em papel timbrado, contendo: número de origem e de destino da chamada, duração da chamada, data/hora e custo da ligação.

6.6 A Contratada deverá emitir o documento fiscal, conforme legislação vigente.

6.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a primeira será devolvida e o pagamento suspenso até que a Contratada solucione os problemas identificados.

6.7.1 Ocorrendo o disposto acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e apresentação do espelho da Fatura de Serviços com código de barras, sem qualquer ônus para a COMUR.

6.8 A aceitação dos serviços será efetuada pelo fiscal do contrato, mediante aceite na Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada para a COMUR.

#### VII DA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS

7.1 Se necessária, a substituição da marca ou modelo dos equipamentos de telecomunicações objeto de comodato, somente ocorrerá na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada que, motivadamente, poderá



aquiescer com a substituição, se houver vantagem ou, no mínimo, manutenção das condições de qualidade dos equipamentos registrados e, não ocorrer alteração no preço vigente.

**7.2** Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, com tecnologia compatível com os aparelhos comercializados no mercado e com sistema operacional atualizado na última versão ou na imediatamente anterior, não sendo aceito aparelhos que não sejam mais produzidos/fabricados.

### **VIII REAJUSTE**

**8** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die* ou, outro índice que vier a substituí-lo.

### **IX REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**9** Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos ou, observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços, que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

**9.1** Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento e, pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

### **X DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 82, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93. .

### **XI DA RESCISÃO**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93:

**11.1.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**11.1.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**11.1.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**11.1.1.4** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**11.1.1.5** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**11.1.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**11.1.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**11.1.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, desta Lei;

**11.1.1.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**11.1.1.10** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**11.1.1.11** A alteração social ou, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**11.1.1.12** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e;

**11.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

### **XII DAS PENALIDADES**

**12.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu artigo 75, § 2º, incisos I e II.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual e, a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.



**12.4** Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**12.5** A penalidade pecuniária, prevista nesta cláusula, será calculada sobre o valor contratado e, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou, será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**12.6** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no artigo 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16.

**12.7** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**12.8** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

### **XIII RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**13** As partes responsabilizar-se-ão, exclusivamente, pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza, que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam, em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma à outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária, decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

### **XIV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estes assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2** Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o edital da licitação que originou a contratação, bem como o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

**14.3** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.

### **XV DO FORO**

**15.1** Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**Joel Antônio da Silva Gross**  
Diretor Geral

**Maria Cristina Barreto Orengo**  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Fábio Tomasiak**  
OAB/RS 50.755

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário comercial: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura